



# **Parecer Jurídico Edital**



**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do Iguaçu – PR*

*CNPJ: 01.612.911/0001-32*



**PARECER JURÍDICO**

**MINUTA DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO**

**ASSUNTO:** Parecer jurídico a respeito de minuta de edital chamamento público xx/2021, VISANDO o credenciamento de restaurantes na sede do Município de Reserva do Iguaçu/PR fornecimento de refeições a servidores públicos que estiverem a serviço do Município.

**INTERESSADO:** Departamento de Licitações.

Trata o presente de análise jurídica de minuta de edital de chamamento público nº 0xx/xx, VISANDO o credenciamento de restaurantes que forneça alimentação/refeições no âmbito do município de Reserva do Iguaçu/PR

A Comissão Permanente de Licitação elaborou a minuta do edital – e solicita a Assessoria Jurídica análise prévia do referido instrumento, nos termos do artigo 38, Parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

As despesas previstas para a presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias constantes em documento emitido pelo Departamento de Contabilidade, emitido em data de 13/04/2021.

No que pertine especificamente à chamada pública, entende-se que esta se refere ao procedimento licitatório, onde a Administração Pública conclama a sociedade (interessados) a participar do certame, sempre com fulcro nas disposições do inciso XXVII, do artigo 22, e inciso XXI, do artigo 37, ambos do Texto Maior, em que as entidades da Administração Pública Direta e Indireta devem licitar sempre que o bem ou serviço por elas oferecido puderem interessar a mais de um dos administrados.

Com base nas diretrizes constitucionais e legais, por meio de um procedimento licitatório faz-se a chamada pública dos interessados, deixando claro que seria considerado aquele que, dos habilitados, apresentar a melhor proposta para a Administração.

Pelo Exposto, entende esta Assessoria Jurídica, portanto, que o presente expediente deve ser alçado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para sua análise e competente autorização para instauração do procedimento.

Neste sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos encaminhados a esta Procuradoria até a presente data, neste caso em específico a minuta de edital de chamamento público nº 001/2021.

É o Parecer, à consideração superior.

Reserva do Iguaçu, 18 de maio de 2021.

**ALDAIR BATISTA PEGO**  
Procurador do Município